




## REFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 | CEP 36544-000 | Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.763.715/0001-07 | Cel.: (32) 3496-0915

Publicado no Quadro de Avisos da  
Prefeitura Municipal, Conforme Art.  
96, da Lei Orgânica Municipal.

Em 07/18/25

  
Mariana Matias Vieira  
Secretária Municipal de Adm.  
Planejamento e Controladoria  
CPF: 014.823.816-56

### DECRETO Nº 3240/2025

**Dispõe sobre a proibição de comercialização e ingresso com objetos potencialmente nocivos, disciplina o funcionamento de barracas e ambulantes durante o evento de Motocross 2025, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar a saúde, a integridade física e a segurança dos munícipes e visitantes durante o evento de Motocross 2025;

**CONSIDERANDO** a importância de regulamentar o funcionamento de barracas de bebidas e alimentos no local e adjacências, diante da grande concentração de pessoas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter um ambiente seguro, tranquilo e organizado, prevenindo incidentes decorrentes do uso de recipientes e objetos que possam oferecer risco à integridade física das pessoas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de coibir o comércio irregular e garantir o cumprimento das normas de proteção à infância e juventude;

#### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica proibida, durante todo o período do evento Motocross 2025, a comercialização, distribuição gratuita, acondicionamento ou utilização de bebidas ou quaisquer outros produtos em garrafas, copos de vidro ou outros recipientes que possam oferecer risco à integridade física dos presentes, em todas as barracas e por todos os comerciantes ambulantes.

**Art. 2º** – É igualmente proibida a entrada e permanência de pessoas no local do evento portando garrafas, copos de vidro ou quaisquer objetos potencialmente nocivos à integridade física, podendo tais itens ser recolhidos pelos fiscais ou forças policiais.

**Art. 3º** – Os vendedores ou comerciantes ambulantes que descumprirem as disposições deste Decreto terão os objetos apreendidos, poderão ter suas autorizações de funcionamento cassadas e ser removidos do local, com apoio das forças policiais, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**Art. 4º** – Os frequentadores que descumprirem as proibições previstas neste Decreto terão os objetos apreendidos e poderão ser retirados do local pelas autoridades competentes, mediante apoio policial, sem prejuízo de responsabilização nas esferas competentes.

**Art. 5º** – É proibido o funcionamento de qualquer comércio eventual e a atuação de comerciantes ambulantes em um raio de 50 (cinquenta) metros dos limites da área onde



## REFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 | CEP 36544-000 | Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 | Cel.: (32) 3496-0915

ocorrerá o evento Motocross 2025, salvo quando expressamente autorizados pela Prefeitura.

**Art. 6º** – As barracas previamente autorizadas deverão:  
I – disponibilizar, em local visível e de fácil acesso ao público, no mínimo 1 (um) recipiente para acondicionamento de lixo, com capacidade igual ou superior a 50 (cinquenta) litros;  
II – fornecer aos consumidores, obrigatoriamente, copos plásticos ou descartáveis para consumo de bebidas, vedada a utilização de copos de vidro.

**Art. 7º** – Fica proibida a entrada, no local do evento, de coolers, caixas de isopor ou similares, exceto quando expressamente autorizados pela organização.

**Art. 8º** – É proibida a venda de bebida alcoólica a menores de 18 anos, nos termos da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**Art. 9º** – O material apreendido será recolhido pelos fiscais e armazenado nas dependências da Prefeitura, sendo sua destinação definida conforme legislação vigente.

**Art. 10** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Cândido, 07 de agosto de 2025.

  
Everaldo Roberto da Conceição  
Prefeito Municipal de Paula Cândido